ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PROTOCOLO
n.º 134
30/04/99 (6944)

P.L. 19/99-E
Câmara Municipal de Agudo

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que trata da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA), SERVENTE, por relevante interesse público.

A contratação em pauta servirá para suprir carência de Servente para trabalhar no Centro Administrativo Municipal, visto que a atual servente será transferida para a Escola Municipal Maternal Jardim da Infância Paraíso da Criança, na Vila Caiçara, com isto, surgiu a necessidade desta contratação.

Solicitamos os trâmites em regime de urgência, e aprovação da matéria em pauta.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
REJEITADO
24 / 05 / 99

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Servente, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, para executar serviços no Centro Administrativo Municipal.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é até 31 de dezembro de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1999:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.029 – Manutenção do Órgão da Administração
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração